



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 980

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Extrato	4
Credenciamento	4
Extrato de dispensa	4
Homologação / Adjudicação	4
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Contratação Direta	6
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	18
Atos de Pessoal	18
Aposentadoria	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 4.000, DE 24 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.890, de 31 de maio de 2023, que institui o Programa de Incentivo ao Pagamento do IPTU – “IPTU Premiado”, para dispor sobre a forma de representação do sorteado, o prazo para solicitação da premiação e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.890, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear um representante por procuração com poderes específicos.

Art. 2º O § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.890, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Caso o sorteado não esteja presente e não nomeie representante por meio de procuração, a realização de novo sorteio será disciplinada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.890, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§ 3º - Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do sorteio, para solicitar sua premiação junto ao setor competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 24 de abril de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.04.24 13:14:16
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Licitações e Contratos****Ratificação****Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau****1ª RETIFICAÇÃO****Pregão Eletrônico: 14/2025****Processo nº 225/2025**

Fica alterado a data do Edital do Pregão Eletrônico n. **14/2025**, em conformidade com o Processo nº **225/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA PARCELADA** Comunica, ainda, aos interessados que a data de abertura da sessão será mudada para o dia **16/05/2025** às **09h00**. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (18) 3271 3244.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Extrato**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual**Pregão Eletrônico nº **47/2024** - Processo nº **534/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: **AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA:** Em atenção ao ofício Nº 26/2025 da SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizada o ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato

Quadro de valores:

Fornecedor	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA			
	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Un. Valor Total
		LUVA DE VAQUETA DORSO EM RASPA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA	200	R\$ 11,30 R\$ 2.260,00
TOTAL:				R\$ 2.260,00

25/04/2025

Credenciamento**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****LISTA - CREDENCIADOS**

CHAMADA PUBLICA nº 01/2021 - Processo nº 21/2021 - Objeto: **CREDENCIAMENTO** de

Estabelecimentos Comerciais (pessoas jurídicas) do ramo alimentício (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) com sede na cidade de Presidente Venceslau/SP e até 50 (cinquenta) km de distância, para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 206 de 06/05/2020, nos termos do presente edital e, no que couber, nos moldes da Lei nº 14.133/21. Após conferência da documentação, credenciou-se a seguinte oficina mecânica abaixo relacionado:

JOÃO VICTOR PATROCINIO LTDA - CNPJ:**50.195.763/0001-03**

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.487/2025**Nº Proc. Compras:** 394/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA E TRÊS ADAPTADORES COM FLANGE**Valor Global:** R\$ 56,25**Contratada:** E. DO NASCIMENTO & CIA. LTDA- EPP**Data:** 24/04/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 1.885/2025**Nº Proc. Compras:** 381/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA EM ALUSAO AO MES DA PASCOA**Valor Global:** R\$ 4.193,00**Contratada:** ISABEL CRISTINA E. DA COSTA FERREIRA-ME**Data:** 24/04/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 2.747/2025**Nº Proc. Compras:** 395/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE**Valor Global:** R\$ 4.500,00**Contratada:** AMR LOCADORA DE VANS LTDA**Data:** 24/04/2025**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 268/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO

**ANEXO I - ENTREGA ÚNICA**

VALOR: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 22/04/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 268/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA

VALOR: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 22/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 268/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADA: Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda

VALOR: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 23/04/2025

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025****PROCESSO Nº 007/2025**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, sediada na Avenida Dom Pedro II, 289, Centro, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.391.944/0001-78, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INICIO DA ETAPA DE LANCES: as 12h:00min - 25 de abril de 2025

FIM DA ETAPA DE LANCES: as 17h:00min - 30 de abril de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para **ENCADERNAÇÃO DE 26 LIVROS**, com volumes de Conjunto de folhas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico camarapv@uol.com.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste instrumento. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

Não haverá etapa de lances.

Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima, será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Presidente Venceslau, situada na Avenida Dom Pedro II, 289, Centro, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, ou enviados como resposta à mensagem recebida, devidamente digitalizados.

Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor e, assim, sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar a validade será considerado o prazo de como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente, em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

Após a apresentação dos documentos será lavrada ata de julgamento e adjudicação em relação às empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado para a análise e parecer jurídico quanto à contratação e, após, à autoridade competente para homologação. Após homologação será enviada nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA DISPENSA

O objeto desta dispensa deverá estar em conformidade ao Termo de Referência em anexo.

O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatada alguma irregularidade no objeto, a Câmara Municipal poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a nota fiscal.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo 1, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

Se a contratada descumprir qualquer das cláusulas deste aviso e seus anexos, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS MULTAS

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

Multa de 20% (vinte por cento) por Inexecução total da contratação.

Os atrasos decorrentes de problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

As penalidades aplicadas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

A multa não quitada, após o contraditório, terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência;

Acompanhar a execução do serviço garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar o objeto conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Aplica-se a este certame o disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§1º e 2º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21.

Não poderá participar também da dispensa de licitação quem tenha qualquer fato impeditivo, inclusive como previsto no artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau (*Art. 88 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Poder Público Municipal, subsistindo a proibição, até seis meses após findas as respectivas funções*).

Integram o presente Aviso de Contratação Direta o “Anexo I - Termo de Referência”, “Anexo II - Modelo de Proposta Comercial” e “Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera Administrativa será competente o Foro da Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Presidente Venceslau/SP, 24 de abril de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 007/2025
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para ENCADERNAÇÃO DE 26 LIVROS, com volumes de conjunto de folhas diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

O objeto encontra-se descrito na tabela abaixo e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Encadernação de 26 livros, com lombada quadrada, costuradas e coladas, em capa dura na cor preta com 22cm de largura, 31cm de comprimento e 10cm de espessura em média, com gravação do nome do livro na lombada, bem como na parte central da capa, sendo todas as gravações em baixo relevo na cor dourada, com letras de 1 cm de medida.	volumes	26		

2. EXPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

Os livros deverão ser retirados e entregues na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, sediada na Avenida Dom Pedro II, 289, Centro – CEP 19.400, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo



3. MODALIDADE

Dispensa de licitação

4. JUSTIFICATIVA

Necessidade de encadernação dos livros fiscais, contábeis, administrativos e Legislativos da Câmara Municipal de Presidente Venceslau.

5. CONDIÇÕES E PRAZO ENTREGA

Em até 30 dias após a emissão do empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6. LOCAL DE ENTREGA

Sede da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

Avenida Dom Pedro II, 289, Centro, CEP 19.400, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo – Fone (18) 3271-1530 e-mail: camarapv@uol.com.br.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Letícia Silva Cavaleiro Braun

8. GARANTIA

Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

Os itens entregue devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias da apresentação do documento fiscal relativo ao serviço prestado, em transferência eletrônica ou depósito bancário em nome do fornecedor.

10. PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do serviço ofertado.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para fins de cumprimento do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal designou, por meio do Ato da Presidência nº 002-A/2025, servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou outro instrumento hábil substituo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O servidor designado para a fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

Tendo em vista que os serviços deverão ser contratados através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 8º, inc.I da Resolução 244/2024 da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$96,32 (noventa e seis reais e trinta e dois centavos) por encadernação, totalizando os vinte e seis volumes em R\$ 2.504,22 (dois mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, todavia, apenas 2 demonstrou interesse em fornecer orçamento, concluímos que na região são raros os prestadores dessa modalidade de serviço que possuem empresas devidamente regulares. Foram realizadas consultas através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, para obtenção de processos de dispensa de licitação similares, para obtenção de valores praticados por outras câmaras municipais.

No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, passagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:



Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2025, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0007 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Presidente Venceslau/SP, 24 de abril de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente



IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

***Ipreven – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – São Paulo***

Lei Complementar nº 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ. 04.988.533/0001-84

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**PORTARIA Nº 08/2025**

NATHALIA DO VALE SILVA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 07/2025, bem como, instaurando o benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora pública municipal Sra. **ANA LUCIA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer jurídico favorável à implementação do benefício, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau – IPREVEN;

R
E
S
O
L
V
E

CONCEDER, a partir do dia 01 de maio de 2025, à servidora pública municipal senhora **ANA LUCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 378690, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Presidente Venceslau – SP, 23 de abril de 2025.

NATHALIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente